

EDITAL NRCA-CE N.º 15/2017

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma em curso superior: de 20 de novembro de 2017 a 09 de fevereiro de 2018.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins conforme Resolução CONSEPE n.º 19/2017, de 26 de junho de 2017, disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma* e completar as etapas. No momento da realização da inscrição, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

§3º Os alunos ativos da Faculdade FAE São José dos Pinhais ou ex-alunos FAE terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h:30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e o nome completo.

§4º A relação de cursos disponíveis para cada processo encontra-se anexada a este Edital.

§5º Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, após a entrega dos documentos acadêmicos, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

Art. 2º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*).

Art. 3º Após prévia inscrição no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações da unidade, para protocolar a entrega dos documentos acadêmicos expostos no art. 4º.

Parágrafo único. A Central de Coordenações fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, Curitiba, e funciona das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, porém, no período de 26 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018 o horário de atendimento será das 8h às 21h.

Art. 4º Os candidatos inscritos para o ingresso por transferência externa ou como portador de diploma deverão protocolar na Central de Coordenações os documentos acadêmicos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos ao ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);

- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições.

§5º Caso o discente possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos ou deferidos em que os candidatos não realizaram a matrícula, os documentos acadêmicos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Coordenações até 02 de maio de 2018.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 02 de junho de 2018.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por *e-mail* e *SMS*, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. preenchimento da ficha de saúde;
- III. autorização para uso de imagem;
- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VI. visualização do Plano de Estudos.

§2º Os candidatos aprovados deverão protocolar na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário os documentos pessoais referidos no §3º deste artigo, das 7h30 às 21h, de segunda a sexta-feira e nos sábados das 7h30 às 13h.

§3º A relação de documentos pessoais que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinadas;

- II. 01 (uma) via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade;
- III. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- V. Carteira de Identidade (documento original);
- VI. RNE (documento original), se estrangeiro;
- VII. 01 (uma) cópia simples do CPF;
- VIII. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
- IX. 01 (uma) cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- X. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XI. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

§4º Após a entrega dos documentos pessoais na Central de Atendimento, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2018. Para que a isenção seja efetuada, será necessário que o aluno acesse novamente o processo de matrícula para a validação no sistema da FAE.

§5º Após a validação da isenção pelo sistema e confirmação da entrega dos documentos solicitados, a matrícula é efetivada para o 1º semestre letivo de 2018.

§6º As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§7º Após a compensação da primeira mensalidade no sistema, o aluno deverá acessar o *site* www.fae.edu, em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 25 de janeiro de 2018, para dar continuidade ao processo de matrícula e visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 1º semestre letivo de 2018.

§8º Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos disponibilizado poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações da FAE Centro Universitário no horário informado no art. 3º deste edital ou com a Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h.

§9º O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula poderá protocolar o requerimento na Central de Atendimento da FAE até o dia 08 de fevereiro de 2018, conforme a Lei nº 17.485. Após essa data, também na Central de Atendimento, será disponibilizado o requerimento de cancelamento de matrícula.

§10º No ato da desistência ou do pedido de cancelamento de matrícula o aluno poderá optar pela devolução dos documentos pessoais entregue à FAE. Caso não manifeste interesse durante a abertura do requerimento, o aluno poderá protocolar posteriormente na Central de Atendimento, até

30 (trinta) dias úteis após o início do semestre letivo, a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§11º Aos candidatos reprovados ou aos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste ato e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas do 1º semestre de 2018, iniciarão a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 10º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 13 de novembro de 2017.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

Transferência Externa	
Curso	Turno
Administração	MATUTINO/NOTURNO
Arquitetura e Urbanismo	MATUTINO/NOTURNO
Ciências Contábeis	NOTURNO
Ciências Econômicas	NOTURNO
Design	NOTURNO
Direito	MATUTINO/NOTURNO
Engenharia de Produção	NOTURNO
Engenharia Mecânica	NOTURNO
Filosofia - Bacharelado	NOTURNO
Filosofia - Licenciatura	NOTURNO
Letras - Português e Inglês	NOTURNO
Negócios Internacionais	NOTURNO
Pedagogia	NOTURNO
Psicologia	MATUTINO/NOTURNO
Publicidade e Propaganda	MATUTINO/NOTURNO
Tecnologia em Gestão Comercial	NOTURNO
Tecnologia em Gestão Financeira	NOTURNO
Tecnologia em Logística	NOTURNO

Portador de Diploma	
Curso	Turno
Administração	MATUTINO/NOTURNO
Arquitetura e Urbanismo	MATUTINO/NOTURNO
Ciências Contábeis	NOTURNO
Ciências Econômicas	NOTURNO
Design	NOTURNO
Direito	MATUTINO/NOTURNO
Engenharia Civil	MATUTINO/NOTURNO
Engenharia de Produção	NOTURNO
Engenharia Mecânica	NOTURNO
Filosofia - Bacharelado	NOTURNO
Filosofia - Licenciatura	NOTURNO
Letras - Português e Inglês	NOTURNO
Negócios Internacionais	NOTURNO
Pedagogia	NOTURNO
Psicologia	MATUTINO/NOTURNO
Publicidade e Propaganda	MATUTINO/NOTURNO
Tecnologia em Gestão Comercial	NOTURNO
Tecnologia em Gestão Financeira	NOTURNO
Tecnologia em Logística	NOTURNO